

99
21

DATA

Nesta data recebi estes autos do Juiz de
Direito desta 2ª Vara.

Pesqueira, 16 / 08 / 2010.

16
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que publiquei e registrei a
sentença sob o nº 2010/ 378.

Pesqueira, 16 / 08 / 2010.

16
Chefe de Secretaria

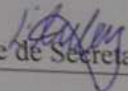
100
20

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DJE

CERTIFICO que os advogados das partes foram devidamente intimados da sentença de fls. 96/98 por meio do DJE – Edição 153/2010, com data de publicação em 25/08/2010.

O referido é verdade, dou fé.

Pesqueira, 25/08/2010.


Chefe de Secretaria



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

CGJPE

FLS. 101

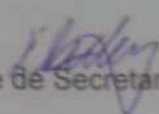
2ª Vara

CERTIDÃO

Certifico que a sentença de fls. 96/98 transitou em julgado em 09/09/2010.

O referido é verdade, dou fé.

Pesqueira, 23/09/2010.


Chefe de Secretaria

DATA

Nesta data recebi estes autos da parte do

Bela. Lucélia Dias, do que

se vê e consta, e foi este o termo.

Pesqueira, 21 de 10 de 10

h
Chefe de Secretaria

Exm

Auto
(Ação

nos au
subscr
"J" do
em fac
e de di

JUNTADA

Nesta data junto a estes autos a cópia de
a Petição de nº 10.391.10.165. que atende

se vê do que para constar fiz este termo.

Pesqueira, 28 de outubro de 2010

Eu, h

present

NDS
Nicélia Dias Santana
ADVOGADA • OAB/PE nº 22.701

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Pesqueira/PE

Autos do Processo nº. 2083-65.2007.8.17.1110
(Ação de Cobrança)

VANESSA CARLA GALINDO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua Advogada e bastante procuradora que a esta subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 475, "J" do Código de Processo Civil, intentar o presente CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em face BRADESCO SEGUROS S/A, CNPJ nº 92.682.038/0001-00, pelos motivos de fato e de direito aduzidos adiante:

DOS FATOS

I – A Requerente, em agosto de 2007, ingressou com a presente Ação de Cobrança em face da Bradesco Seguros S/A.

-103-
24

II - Assim, em 21 de fevereiro de 2008, a Empresa Requerida foi citada por Carta com Aviso de Recebimento, sendo o AR juntado aos autos em 29 de fevereiro de 2008.

III - No período da contestação, a Empresa-Requerida juntou peça de bloqueio alegando, em apertada síntese, que não havia o que complementar do pagamento já efetuado, pedindo para que a ação fosse julgada totalmente improcedente.

IV - Após a réplica, os autos foram conclusos ao MM. Juiz que decidiu:

"Assim sendo, por todo o exposto e tudo mais que consta dos autos, julgo procedente o pedido contido na exordial, para condenar o Bradesco Seguros S/A a pagar à parte autora o importe de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), valor equivalente à época (2005) a 5,66 salários mínimos, corrigidos monetariamente desde aquela data, incidindo, também, desde a data da citação, juros moratórios de 1% ao mês, proferindo sentença com julgamento de mérito, por força do art.269, I, do Código de Processo Civil e/c Art. 3º, "a", da Lei nº 6.194/74.

Condeno, ainda, a parte ré nas custas processuais e em honorários sucumbenciais, que arbitro em 15% (quinze por cento), do valor da condenação. (...)" (grifo nosso)

IV - A respeitável sentença foi prolatada por este MM. Juízo em 16 de agosto de 2010, sendo publicada no DJE em 25 de agosto de 2010.

V - Como já se passaram quase 02 meses e nenhuma atitude foi tomada pela Empresa Demandada, outro caminho não restou ao Requerente, senão procurar a Justiça para solucionar o litígio.

filan

-104-
16

DO DIREITO

Reza o art. 475, "J" do Código de Processo Civil que:

"Art. 475 - J. Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, não o efetue no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação."

A Requerente esperou muito tempo pelo cumprimento espontâneo do pagamento pela Bradesco Seguros S/A, porém, em nada adiantou.

Assim, não restou outra saída para a Requerente, senão interpor o presente cumprimento de sentença.

DOS PEDIDOS

1- Que seja efetuado o bloqueio *on line* de valores, pelo sistema Bacenjud, em contas bancárias pertencentes ao **BRADESCO SEGUROS S/A**, CNPJ nº 92.682.038/0001-00, no montante de R\$3.406,29 (três mil, quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos), **ACRESCIDOS DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** que deverão ser arbitrados no presente cumprimento de sentença, conforme planilha de cálculos em anexo.

2- Que, quando da expedição dos alvarás, sejam os mesmos expedidos, separadamente, para o autor e para a advogada subscritora, lembrando-se que a mesma faz jus ao valor de R\$403,90 (quatrocentos e três reais e noventa centavos) referentes aos 15% sobre o valor da condenação, além dos honorários arbitrados no presente cumprimento de sentença.

3- QUE SEJA DEFERIDO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. *fls*
Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção de quaisquer um, especialmente o depoimento pessoal da empresa Ré, oitiva de testemunhas, juntada de documento etc., se assim o exigir o curso do processo. *fls*

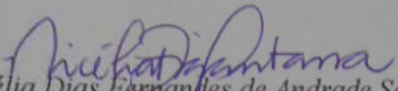
105-
H

Dá-se à causa o valor de R\$3.406,29 (três mil, quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos) para os efeitos legais.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Pesqueira, 19 de outubro de 2010


Nicélia Dias Fernandes de Andrade Santana
OAB/PE nº 22.701

Página 1 de 2

106

TABELA - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

VALOR DO DÉBITO	CORREÇÃO MONETÁRIA (desde 08/06/2005) Índice 1,2639631	JUROS DE MORA (desde 29/02/2008) 1% ao mês (32 meses)	VALOR CORRIGIDO
R\$1.700,00	R\$2.148,73	R\$544,00	R\$2.692,73

TOTAL = R\$2.692,73

CÁLCULO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

VALOR DA CONDENAÇÃO	15%
R\$2.692,73	R\$ 403,90

TOTAL = R\$ 403,90

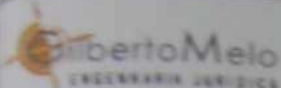
CONDENAÇÃO + HONORÁRIOS

R\$2.692,73 + R\$ 403,90 = **R\$ 3.096,63**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Multa de 10% = **R\$309,66**

+ Honorários advocatícios a serem calculados



FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

De referência para a Justiça Estadual

Não Expurgada

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973
JAN		0,0038117	0,0025847	0,0018542	1,5123719	1,2062162	1,0170867	0,8527480	0,7051598	0,6077687
FEV		0,0038117	0,0025262	0,0018542	1,4862786	1,1875470	0,9947425	0,8373319	0,6913542	0,6018213
MAR		0,0038117	0,0024897	1,7739849	1,4650460	1,1809562	0,9714495	0,8264074	0,6827128	0,5885805
ABR		0,0032344	0,0024473	1,7480962	1,4439273	1,1507441	0,9642344	0,8082438	0,6700094	0,5885805
MAY		0,0032344	0,0023563	1,7232052	1,4173086	1,1231848	0,9354648	0,8088705	0,6881360	0,5818229
JUN		0,0032344	0,0022563	1,6917656	1,3852241	1,1034358	0,9066431	0,7974885	0,6808628	0,5748278
JUL		0,0028337	0,0021677	1,6452388	1,3422360	1,0644193	0,8323020	0,7413962	0,6344433	0,5318495
AGO		0,0028337	0,0021083	1,6047821	1,3127812	1,0466239	0,8241011	0,7468848	0,6344433	0,5318495
SET		0,0027435	0,0020501	1,5806368	1,2892054	1,0288784	0,8154591	0,7509127	0,6291606	0,5281158
OUT	0,0043072	0,0027090	0,0019632	1,5731319	1,2713209	1,0189667	0,8048913	0,7348877	0,6248887	0,5213115
NOV	0,0043072	0,0026836	0,0019419	1,5622906	1,2524674	1,0016789	0,7979067	0,7203939	0,6187667	0,5183622
DEZ	0,0043072	0,0026425	0,0018983	1,5404990	1,2323992	0,9869526	0,7894460	0,7067798	0,6147046	0,5147370
	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983
JAN	0,5342529	0,4034903	0,3230265	0,2345350	0,1807333	0,1317923	0,0882938	0,0583241	0,0296242	0,0147968
FEV	0,5286887	0,3874157	0,3189415	0,2305430	0,1769675	0,1288820	0,0847331	0,0553484	0,0282138	0,0138982
MAR	0,5208895	0,3909271	0,3100069	0,2260897	0,1729683	0,1259536	0,0817095	0,0521564	0,0268790	0,0130817
ABR	0,5144196	0,3837181	0,3028146	0,2210796	0,1686400	0,1228848	0,0787947	0,0490852	0,0258908	0,0120029
MAY	0,5061381	0,3762106	0,2953600	0,2148783	0,1638542	0,1184478	0,0759841	0,0462880	0,0242564	0,0115114
JUN	0,4985872	0,3677312	0,2866239	0,2081796	0,1590090	0,1140869	0,0734860	0,0436680	0,0229919	0,0108287
JUL	0,4796476	0,3611332	0,2786051	0,2004610	0,1543591	0,1104136	0,0712069	0,0411963	0,0217932	0,0094380
AGO	0,4594384	0,3550602	0,2714642	0,1962205	0,1497752	0,1074901	0,0689986	0,0388645	0,0202147	0,0087973
SET	0,4385293	0,3496132	0,2642962	0,1822787	0,1457264	0,1044837	0,0668587	0,0367339	0,0192147	0,0079673
OUT	0,4226924	0,3426599	0,2558804	0,1896207	0,1420171	0,1004488	0,0649110	0,0347529	0,0179577	0,0073035
NOV	0,4137394	0,3353761	0,2469745	0,1870271	0,1387238	0,0980429	0,0628986	0,0328787	0,0167829	0,0066577
DEZ	0,4086173	0,3289724	0,2397170	0,1842746	0,1352605	0,0918955	0,0609486	0,0311647	0,0157585	0,0061418
	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	0,0057080	0,0017629	0,0005381	0,3314023	0,0721552	6,9807173	0,4200920	0,0221704	0,0038351	0,0003070
FEV	0,0051985	0,0015657	0,0004529	0,2836880	0,0619301	4,8911977	0,2891008	0,0184892	0,0030457	0,0002384
MAR	0,0046291	0,0014208	0,0004153	0,2371695	0,0525004	4,4408913	0,1537474	0,0151712	0,0024467	0,0001911
ABR	0,0042083	0,0012607	0,0003724	0,2071085	0,0452550	4,1859370	0,0844984	0,0135712	0,0020118	0,0001498
MAY	0,0038644	0,0011273	0,0003119	0,1712210	0,0379402	3,9009356	0,0583652	0,0129237	0,0016648	0,0001167
JUN	0,0035486	0,0010248	0,0002571	0,1387059	0,0322128	3,5483290	0,0540977	0,0121145	0,0013372	0,0000920
JUL	0,0032496	0,0009384	0,0002104	0,1175267	0,0269495	2,8424338	0,0493818	0,0109307	0,0011065	0,0000706
AGO	0,0029461	0,0008720	0,0001933	0,1140476	0,0217265	2,2074481	0,0437317	0,0097473	0,0009064	0,0000586
SET	0,0026638	0,0008060	0,0001651	0,1072278	0,0180064	1,7067678	0,0390357	0,0084305	0,0007406	0,0000477
OUT	0,0024107	0,0007388	0,0001457	0,1014637	0,0145201	1,2554270	0,0346184	0,0072916	0,0005974	0,0000392
NOV	0,0021409	0,0006778	0,0001282	0,0929325	0,0114107	0,9122345	0,0303138	0,0060221	0,0004738	0,0000314
DEZ	0,0019481	0,0006100	0,0001100	0,0823579	0,0089905	0,6450512	0,0262276	0,0047613	0,0003856	0,0000234
	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
JAN	0,0018590	3,1095466	2,5607348	2,3467778	2,2491611	2,1945753	2,0239510	1,9225917	1,7567259	1,5310490
FEV	0,0083916	3,0584702	2,5238860	2,3279217	2,2302044	2,1804027	2,0116797	1,9079009	1,7381279	1,4941437
MAR	0,0059697	3,0284881	2,5060928	2,3174930	2,2182260	2,1526337	2,0106744	1,8985978	1,7327564	1,4726431
ABR	0,0041723	2,9863802	2,4988461	2,3018404	2,2074096	2,1254282	2,0080639	1,8895280	1,7220795	1,4527405
MAY	0,0029295	2,9301218	2,4758210	2,2881118	2,1975208	2,1154854	2,0062583	1,8737882	1,7104484	1,4329656
JUN	0,0020462	2,8567045	2,4445310	2,2859976	2,1818118	2,1144282	2,0072619	1,8631682	1,7089104	1,4189183
JUL	3,7958883	2,8056418	2,4124455	2,2776259	2,1785439	2,1129492	2,0012581	1,8520558	1,6985492	1,4192025
AGO	3,5783261	2,7382801	2,3838394	2,2735336	2,1846610	2,0974282	1,9738220	1,8317237	1,6792380	1,4166525
SET	3,3930647	2,7106317	2,3719795	2,2742158	2,1954185	2,0859554	1,9502243	1,8173665	1,6649197	1,4166525
OUT	3,3425916	2,6792841	2,3715052	2,2719439	2,2022455	2,0778518	1,9418742	1,8094051	1,6512146	1,4051304
NOV	3,2815547	2,6422920	2,3625276	2,2653743	2,1998257	2,0580941	1,9387722	1,7925551	1,6256913	1,3996717
DEZ	3,1776457	2,6029869	2,3545222	2,2619813	2,2037925	2,0389282	1,9331640	1,7697256	1,5723873	1,3945120
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
JAN	1,3870221	1,3068690	1,2440761	1,2100328	1,1507058	1,0806631	1,0379636	1,0289092		
FEV	1,3756046	1,2994621	1,2393665	1,2041326	1,1428203	1,0737909	1,0289092	1,0217569		
MAR	1,3702606	1,2937695	1,2365225	1,1990964	1,1373610	1,0704724	1,0217569	1,0145535		
ABR	1,3624944	1,2843934	1,2331929	1,1938435	1,1315899	1,0683357	1,0217569	1,0145535		
MAY	1,3569309	1,2778108	1,2317148	1,1907475	1,1293937	1,0624920	1,0217569	1,0145535		
JUN	1,3515248	1,2696311	1,2301156	1,1876596	1,1270222	1,0581551	1,0217569	1,0145535		
JUL	1,3448008	1,2653550	1,2309773	1,1839892	1,1236589	1,0517378	1,0217569	1,0145535		
AGO	1,3350549	1,2649755	1,2298247	1,1802126	1,1197294	1,0493244	1,0217569	1,0145535		
SET	1,3284129	1,2649755	1,2298247	1,1732901	1,1109495	1,0484856	1,0217569	1,0145535		
OUT	1,3261584	1,2630809	1,2279061	1,1703642	1,1093351	1,0468107	1,0217569	1,0145535		
NOV	1,3239078	1,2557973	1,2226487	1,1668636	1,1087915	1,0443044	1,0217569	1,0145535		
DEZ	1,3181081	1,2490524	1,2175350	1,1618676	1,1083797	1,0404547	1,0217569	1,0145535		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
JAN										
FEV										
MAR										
ABR										
MAY										
JUN										
JUL										
AGO										
SET										
OUT										
NOV										
DEZ										

Gilberto da Silva Melo
Especialista em cálculos judiciais
Copyright 1997/2010

Os índices adotados são:
SRTN, OTN, IPC/STI, BTN, IPC/IBGE, INPC/IBGE, IPC-r/IBGE, INPC/IBGE
TODAS AS DÍGITAS

Telefax 31 3295 2717 :: www.gilbertomelo.com.br :: Todos os direitos reservados

CONCLUSÃO

Nesta data faço as presentes autos ~~con-~~
clusões ao H.M. Juiz de Direito desta P.^a
Fam. Do que para constar, lavrei este termo

Pesqueira, 29 / 10 / 2010

11
Chefe de Secretaria

108
21

Segunda Vara Cível da Comarca de Pesqueira

Processo nº 0002083-65.2007.8.17.1110

Ação de cobrança

Autor : Vanessa Carla Galindo

Advogado: NICÉLIA DIAS FERNANDES DE ANDRADE SANTANA

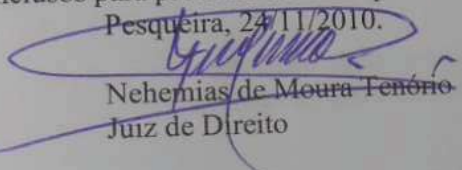
Réu : BRADESCO SEGUROS S A

Proceda a Secretaria desta Unidade Judiciária com a mudança na fase procedimental para cumprimento de sentença.

Como decorreu o prazo de 15 (quinze) dias do Trânsito em Julgado sem o efetivo pagamento da condenação e das verbas sucumbenciais, com fundamento no artigo 475-J do CPC, árbitro multa sobre o valor das custas e honorários em 10% (dez por cento) e honorários no mesmo percentual, nesta fase procedimental, embasado na Súmula 048/TJPE.

Como são devidas as custas processuais nesta fase procedimental, remeto os autos à Distribuição para atualizar os valores da planilha, acrescentando as custas processuais nesta fase de cumprimento de sentença. Após as providências voltem-me conclusos para proceder com bloqueio on-line.

Pesqueira, 24/11/2010.


Nehemias de Moura Fenólio
Juiz de Direito

104
27

CERTIDÃO

Certifico que procedi com a alteração para a fase
"cumprimento de sentença" no Sistema Judwin.

Orefendo a verdade, dou fé.
Pesqueira, 25/11/2010.


Chefe de Secretaria

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos à Distribuição.
Pesqueira, 25/11/2010.


Chefe de Secretaria

Atualização de Cálculo
de acordo com a planilha de fls. 105

110/26

Valor do Débito: R\$ 1.700,00 (índice) 1.2845207

Valor do Débito corrigido: R\$ 2.190,36

Juros de Mora de 1% a.m. = R\$ 722,81 (33 meses)

Valor do Débito atualizado + juros = R\$ 2.913,17

15% de Honorários de Sucumbência: R\$ 436,97

Subtotal: R\$ 3.350,14

Custas da fase de + cumprimento: R\$ 124,33

Custas:
Taxa:
R\$ 33,50

Subtotal:

R\$ 3.507,97

Multa de 10% do Ant. 475 CPE: R\$ 350,79

Subtotal: R\$ 3.858,76

10% de Honorários de Exec: R\$ 385,87

Subtotal: R\$ 4.244,66

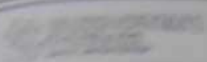
Custas da Fase de Execução: R\$ 131,48

Leon.: R\$ 822,89

Custas: R\$ 301,28

Procuração, 30/06/2010

Custas:
Taxa:
R\$ 147,45

		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário		ejud@bcb.gov.br (60) 3043-2000	
Minutas	Protocolamento	Sistema Judicial	Varas e Juizes	Seções Judiciárias	Tipo de Justiça
Respostas	Contatos do S. Financeira	Relatórios Semanais	Ajudas	Sair	Não

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

☐ Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 17h00min das 22h00min serão disponibilizadas imediatamente em arquivos de pesquisa e disponibilizadas imediatamente para todas as Instituições Financeiras até às 22h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 17h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no primeiro dia útil do mês imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	201006002965291
Data/Horário de protocolamento:	14/12/2010 18h50
Número do Processo:	2083-65.2007.8.17.1110
Tribunal:	TR18 DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Vara/Juiz:	22501 - 2ª Vara de Comarca de Pesqueira
Juliz Solicitante do Bloqueio:	NEHEMIAS DE MOURA TENDRO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Civil
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	038.810.874-60
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Vanessa Carla Galindo

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
97.662.038/0001-00 - BRADESCO AUTOMOVEIS COMPANHIA DE SEGUROS	4.392,08	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a relação de minutas para protocolamento](#)

		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário		ejucb saimehen quarta-feira, 22/12/2010
Minutas	Protocolamento	Ordens Judiciais	Varas e Juízos	Secções Judiciárias
Contatos de I. Financeira	Relatórios Gerenciais	Aluda	Sair	Tipo de Justiça
				Não Respostas

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20100002965291
Número do Processo:	2083-65.2007.8.17.1110
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE PERNAMBUCO
Vara/Juízo:	22601 - 2ª Vara da Comarca de Pesqueira
Juiz Solicitante do Bloqueio:	NEHEMIAS DE MOURA TENORIO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	038.810.874-60
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Vanessa Carla Galindo

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

92.682.038/0001-00 - BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$4.392,08] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/12/2010 18:51	Bloq. Valor	NEHEMIAS DE MOURA TENORIO	4.392,08	(12) Cumprida integralmente, afetando depósito a prazo. 4.392,08	4.392,08	14/12/2010 20:22
22/12/2010 18:48:03	Transf. Valor ID:072010000010471300 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:0775 Tipo cred. jud:Geral	NEHEMIAS DE MOURA TENORIO	4.392,08	Não enviada		

BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/12/2010 18:51	Bloq. Valor	NEHEMIAS DE MOURA TENORIO	4.392,08	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	0,00	15/12/2010 07:00

BCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/12/2010 18:51	Bloq. Valor	NEHEMIAS DE MOURA TENORIO	4.392,08	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/12/2010 04:50

BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/12/2010 18:51	Bloq. Valor	NEHEMIAS DE MOURA TENORIO	4.392,08	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/12/2010 20:34

BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/12/2010 18:51	Bloq. Valor	NEHEMIAS DE MOURA TENORIO	4.392,08	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	15/12/2010 12:21

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/12/2010 18:51	Bloq. Valor	NEHEMIAS DE MOURA TENORIO	4.392,08	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/12/2010 05:24

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas: NEHEMIAS DE MOURA TENORIO

Voltar para a tela inicial do sistema

RECEBUE ORIGINAL
Pesqueira, 03 de 01 de 2011


Nicélla Dias Santana
ADVOGADA • OAB/PE nº 22.701

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Pesqueira/PE

Autos do Processo nº. 2083-65.2007.8.17.1110
(Ação de Cobrança)

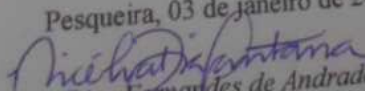
VANESSA CARLA GALINDO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua Advogada e bastante procuradora que a esta subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer o que abaixo se segue:

1- Em outubro de 2010, foi intentado o presente Cumprimento de Sentença, momento que foram efetuadas pesquisas pelo sistema BACENJUD, encontrado valores nas contas bancárias da BRADESCO SEGUROS S/A.

2- Assim, requer que seja expedido alvará em favor da parte e da patrona para levantamento dos valores bloqueados.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Pesqueira, 03 de janeiro de 2011

Nicélla Dias Fernandes de Andrade Santana
OAB/PE nº 22.701

CONCLUSÃO

Nesta data, faço as presentes atas com
cuius ad A. 1. da 1.ª sessão da 2.ª
Turma, de que se trata no presente.

Pesquisa: 05 / 01 / 11

p/ *[assinatura]*

Chade de A. 1.ª sessão

01/11/2011 14:11

AVANÇADA CARLA GALVÃO - desenvolvimento qualitativo
em relação ao desenvolvimento físico e motor, que a esta
se desenvolve durante a vida. O desenvolvimento físico e motor
é o conjunto de mudanças que ocorrem no corpo humano e no
sistema nervoso, que permitem ao indivíduo adquirir habilidades
motoras e físicas. O desenvolvimento físico e motor é o conjunto
de mudanças que ocorrem no corpo humano e no sistema nervoso,
que permitem ao indivíduo adquirir habilidades motoras e físicas.



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA

Ação de Cumprimento de Sentença
Processo nº 2083-65.2007.8.17.1110
Exeqüente: Vanessa Carla Galindo
Executado: Bradesco Seguros S/A
Sentença/extinção

Vistos etc.

Vanessa Carla Galindo, qualificado nos autos, tivera reconhecida pretensão sua com prolação de sentença condenatória contra O Bradesco Seguros S/a, proferida às fls. 96-98, formulando pedido de cumprimento face ao não cumprimento espontâneo (fls. 102-105, acompanhada da planilha de cálculos).

Deferido o pedido de cumprimento (fls. 108), com remessa ao Distribuidor, que atualizou os cálculos.

Feito bloqueio on-line, com transferência de valores, vem a Exeqüente e formula pedido de liberação do valor depositado.

Conclusos, relatório breve, decido.

Cuida-se de pedido de cumprimento da sentença proferida nos autos (fls., 96-98, pedido formulado pelo Demandante/Exeqüente, decorrente da sentença condenatória lançada nos autos, contra a qual não houve recurso, não havendo pagamento espontâneo, havendo bloqueio on-line de valores e respectiva transferência.

Como se aplicam subsidiariamente as regras do processo de execução no cumprimento de sentença, considerando o depósito advindo do bloqueio on-line de valores, havendo concordância do Exeqüente, fundamentado no artigo 794, I, do CPC, declaro extinta a obrigação como o pagamento, julgando extinto o processo, determinando o arquivamento.

Recolhidas as custas e taxas judiciais, com devida comprovação, já satisfeitos os honorários, inclusive nesta fase procedimental, com depósito on-line, expeça-se alvarás em favor da parte e do advogado, nos valores respectivos.

Publique-se. Intime-se. Registre-se, e, após providência legais, archive-se. Pesquira, 05 de janeiro de 2011.

Nehemias de Moura Tondrio
Juiz de Direito.

DATA

Nesta data recolhi todos os dados da parte do
Juiz de Direito. Do que
se trata, trata-se de uma
resposta.

07/01/2011
Lisiane

chefe de secretaria



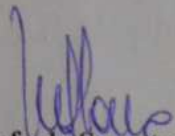
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

0002083-65.2007.8.17.1110 CumpSent

+-----+
| CGJPE
| FLS. 116
| 2ª Vara
+-----+

CERTIDÃO

Certifico que nesta data publiquei e registrei a sentença nº 2011/00013 no livro de registro de sentença nº 17 da Segunda Vara Cível da Comarca de Pesqueira, dou fé.
Pesqueira, 07/01/2011.


Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que a intimação
adogada das partes
ante o inteiro teor
da sentença de fls.
115.

Reporto a 1ª sentença, datada de 12.

Procedência 10, 01, 2001
Ulisses

12.12.00 - Relatada

117
10

Gente da reputável
antecedente de fls. 115

Procedência
04/10/2001

CERTIDÃO

CERTIFICO que a expedição
dos autos para a
mentes de Depoente nº
2001-79, 2001-80 e
2001-81

Reporto a 1ª sentença, datada de 12.

Procedência 10, 01, 2001
Ulisses

12.12.00 - Relatada

CELESTINO

JUNTADA

Nesta data junto a estes autos a copia
do expediente nº 204. 81
e que para constar, lavrei este termo.

Faz-se

[Signature]

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Segunda Vara Cível da Comarca de Pesqueira

Forum Sérgio Higino Dias - AV LARGO BERNARDO VIEIRA DE MELO, s/nº - Centro Pesqueira/PE CEP: 55200000 Telefone: (087)3835.1484

ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO

Processo nº 0002083-65.2007.8.17.1110

Expediente nº 2011.0937.000081

Classe: Cumprimento de Sentença

Partes:

Autor: Vanessa Carla Galindo

Advogado: Nicélia Dias Fernandes de Andrade Santana

Réu: Bradesco Seguros S/A

Advogado: João Barbosa

O Doutor Nehemias de Moura Tenório, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Fórum desta Comarca de Pesqueira-PE, em virtude da lei, etc...

AUTORIZA a pessoa abaixo indicada que, em cumprimento ao presente, EFETUE o levantamento do valor especificado a seguir:

Beneficiário:

NICÉLIA DIAS FERNANDES DE ANDRADE SANTANA, Advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 22.701, com endereço profissional à Rua 13 de Maio, nº 76, 1º andar, Sala 03, Centro, nesta cidade de Pesqueira/PE.

Valor Autorizado: R\$ 305,28 (trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos)

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal

Agência nº 0775

ID do Depósito: 072010000010471300

Titular da conta: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros-CNPJ nº 92.682.038/0001-00

Eu, Mônica Araújo de Lima, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria. Pesqueira-PE, 10/01/2011.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria
[Assinatura]
Dr. Nehemias de Moura Tenório
Juiz de Direito

Recebido em
10.01.11
Nicélia Santana
OAB/PE 22.701

JUNTADA

Nesta data junto a estes autos _____

o ARZ

Lo que para constar, lavrei este termo.

Pesqueira, 16 de Out de 1911

Juliao

Escrivão de Cartório

ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO

Processo nº 0002083-65.2007.8.17.1110
Expediente nº 2011.0937.000079
Classe: Cumprimento de Sentença

Partes:
Autor: Vanessa Carla Galindo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

NÚMERO DA GUIA 032.2011.000094		04 - CONTRIBUINTE BRADESCO SEGUROS S/A		01 - BANCOS CREDENCIADOS ☐ BANCO REAL ☐ BANCO DO BRASIL ☐ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÓDIGO CARTORÁRIA 02118	
DATA DE EMISSÃO 20.1.42.2023 - Cumprimento de sentença				07 - Nº DO PROCESSO 0002083-65.2007.8.17.1110		08 - DATA DE EMISSÃO	
09 - VALOR DECISSÃO						09 - VALOR DECISSÃO R\$ 1.700,00	
10 - COD. DO ATO		10 - QUANT.		11 - OBSERVAÇÃO		12 - VALOR COBRADO	
107		1		Custas Processos Cíveis		R\$ 255,81	
201		1		Taxa Judiciária		R\$ 49,47	
						14 - VALOR TOTAL R\$ 305,28	
ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR				1ª VIA - BANCO			
				2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS			
				3ª VIA - CONTRIBUINTE			

IDENTIFICAÇÃO MECÂNICA: 077511012011005790000218 305.28R01002

Titular da conta: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros-CNPJ nº 92.682.038/0001-00

Eu, Mônica Araújo de Lima, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria. Pesqueira-PE, 10/01/2011.

Dr. Nehemias de Moura Fenório
Juiz de Direito

Recebido em
11.01.2011
Mônica Araújo de Lima
OAB/PE 22701

ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO

Processo nº 0002083-65.2007.8.17.1110
Expediente nº 2011.0937.000079
Classe: Cumprimento de Sentença

Partes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

NÚMERO DA GUIA
032.2011.000094

04 - CONTRIBUINTE
BRADESCO SEGUROS S/A

NATUREZA DA AÇÃO
0.1.42.2023 - Cumprimento de sentença

01 - BANCOS CREDENCIADOS [] BANCO REAL [] BANCO DO BRASIL [] CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	02 - CÓD UNO CARTORÁRIA 02118
07 - Nº DO PROCESSO 0002083-65.2007.8.17.1110	05 - DATA DE EMISSÃO
	06 - VALOR DECLARADO R\$ 1.700,00
	12 - VALOR COBRADO R\$ 255,81 R\$ 49,47
	14 - VALOR TOTAL R\$ 305,28

03 - CÓD DO ATO	10 - QUANT	11 - OBSERVAÇÃO
107	1	Custas Processos Cíveis
201	1	Taxa Judiciária

ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR

ENTREGA MECÂNICA

1ª VIA - BANCO

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE

CEF077511012011005790000218

305.28R01002

Titular da conta: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros-CNPJ nº 92.682.038/0001-00

Eu, Mônica Araújo de Lima, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria. Pesqueira-PE, 10/01/2011.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria
Dr. Nehemias de Moura Tenório
Juiz de Direito

Recebido em
11.01.2011
[Assinatura]
OAB/PE 22701

JUNTADA

Nesta data junto a estes autos a cópia
do expediente nº 200.79
Lo que para constar, lavrei este termo.

Pesqueira, 18 de Oct, 1914

There is something



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Segunda Vara Cível da Comarca de Pesqueira
Forum Sérgio Higino Dias - AV LARGO BERNARDO VIEIRA DE MELO, s/nº - Centro Pesqueira/PE CEP: 55200000 Telefone: (087)3835.1484

ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO

Processo nº 0002083-65.2007.8.17.1110

Expediente nº 2011.0937.000079

Classe: Cumprimento de Sentença

Partes:

Autor: Vanessa Carla Galindo

Advogado: Nicélia Dias Fernandes de Andrade Santana

Réu: Bradesco Seguros S/A

Advogado: João Barbosa

O Doutor Nehemias de Moura Tenório, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Fórum desta Comarca de Pesqueira-PE, em virtude da lei, etc...

AUTORIZA a pessoa abaixo indicada que, em cumprimento ao presente, EFETUE o levantamento do valor especificado a seguir:

Beneficiário:

VANESSA CARLA GALINDO, portadora da CI RG nº 5568705-SSP/PE e CPF nº 038.810.874-60, residente à Travessa da Vitória, nº 59, Prado, nesta cidade de Pesqueira/PE.

Valor Autorizado: RS 3.263,96 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) e seus acréscimos legais

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal

Agência nº 0775

ID do Depósito: 072010000010471300

Titular da conta: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros-CNPJ nº 92.682.038/0001-00

Eu, Mônica Araújo de Lima, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria. Pesqueira-PE, 10/01/2011.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

[Assinatura]
Dr. Nehemias de Moura Tenório
Juiz de Direito

Recebido em
11.01.2011

[Assinatura]
Nicélia Santana
OAB/PE 22701



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Segunda Vara Cível da Comarca de Pesqueira

Av. Sérgio Ribeiro Dias, s/nº - JARDIM BERNARDO VIEIRA DE MELLO, s/nº - Centro - Pesqueira/PE CEP: 55000-000 Telefone: (51) 3221-1424

ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO

Processo nº 0002083-65.2007.8.17.3110

Expediente nº 2011.0937.000080

Classe: Cumprimento de Sentença

Partes:

Autor: Vanessa Carla Galindo

Advogado: Nicélia Dias Fernandes de Andrade Santana

Rév: Bradesco Seguros S/A

Advogado: João Barbosa

O Doutor Nehemias de Moura Tenório, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Fórum desta Comarca de Pesqueira-PE, em virtude da lei, etc...

AUTORIZA a pessoa abaixo indicada que, em cumprimento ao presente, EFETUE o levantamento do valor especificado a seguir:

Beneficiário:

NICÉLIA DIAS FERNANDES DE ANDRADE SANTANA, Advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 22.701, com endereço profissional à Rua 13 de Maio, nº 76, 1º andar, Sala 03, Centro, nesta cidade de Pesqueira/PE.

Valor Autorizado: R\$ 822,84 (oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) e seus acréscimos legais

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal

Agência nº 0775

ID do Depósito: 072010000010471300

Titular da conta: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros-CNPJ nº 92.682.038/0001-00

Eu, Mônica Araújo de Lima, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria. Pesqueira-PE, 10/01/2011.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

Dr. Nehemias de Moura Tenório
Juiz de Direito

Realizado
em 11.01.11
[Assinatura]
Nicélia Santana
OAB/PE 22.701

Sentença nº 12/2011

Recife - PE, terça-feira, 18 de janeiro de 2011

123

Sentença Nº: 2011/00003

Processo Nº: 0001956-25.2010.8.17.1110

Natureza da Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Edna Joyce de Lima Silva

Advogado: PE021160 - Ricardo Freitas do Amaral França

Réu: Silvio José Pereira

Assim, nos termos do artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, homologo, por sentença o pedido de desistência da promotora, que produza seus efeitos jurídicos e legais. Recolha-se o mandado de citação independentemente de cumprimento. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Intime-se. Registre-se, e, após providências legais, archive-se. Pesqueira, 05 de janeiro de 2011. Nehemias de Moura Tenório. Juiz de Direito.

Sentença Nº: 2011/00005

Processo Nº: 0002043-83.2007.8.17.1110

Natureza da Ação: Procedimento Ordinário

Autor: José de Ribamar Coutinho Júnior

Advogado: PE021160 - Ricardo Freitas do Amaral França

Réu: Banco do Brasil S/A

Advogado: PE019716 - Fábio Roberto Barbósa Silva

Assim sendo, fundamentado no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido contido na exordial. Condene a parte autora em verbas honorárias, que arbitro no valor percentual de 10% sobre o valor da causa, mais as custas processuais (complementares deverão ser recolhidas conforme decisão na impugnação do valor da causa). Com o trânsito em julgado, certifique-se o recolhimento das custas e archive-se. PRF. Pesqueira, 05 de janeiro de 2011. Nehemias de Moura Tenório. Juiz de Direito.

Sentença Nº: 2011/00006

Processo Nº: 0002342-60.2007.8.17.1110

Natureza da Ação: Impugnação ao Valor da Causa

Impugnante: Banco do Brasil S/A

Advogado: PE019716 - Fábio Roberto Barbósa Silva

Impugnado: José de Ribamar Coutinho Júnior

Advogado: PE021160 - Ricardo Freitas do Amaral França

Assim, com fundamento no artigo 261, do CPC, julgo procedente o presente incidente, acolhendo a presente impugnação, determinando a correção do valor atribuído à causa, aquele mensurado pelo impugnante, de R\$ 59.964,16 (Cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), determinando o recolhimento das custas complementares, ao final, pelo vencido. PRF. Pesqueira, 05 de janeiro de 2011. Nehemias de Moura Tenório. Juiz de Direito.

Sentença Nº: 2011/00013

Processo Nº: 0002083-65.2007.8.17.1110

Natureza da Ação: Cumprimento de Sentença

Autor: Vanessa Carla Galindo

Advogado: PE022701 - NICÉLIA DIAS FERNANDES DE ANDRADE SANTANA

Réu: BRADESCO SEGUROS S A

Advogado: RJ004246 - JOÃO BARBOSA

Cuida-se de pedido de cumprimento da sentença proferida nos autos (fls. 99-98, pedido formulado pelo Demandante/Exequente, decorrente da sentença condenatória lançada nos autos, contra a qual não houve recurso, não havendo pagamento espontâneo, havendo bloqueio on-line de valores e respectiva transferência. Como se aplicam subsidiariamente as regras do processo de execução no cumprimento de sentença, considerando o depósito advindo do bloqueio on-line de valores, havendo concordância do Exequente, fundamentado no artigo 794, I, do CPC, declaro extinta a obrigação como o pagamento, julgando extinto o processo, determinando o arquivamento. Recolha-se as custas e taxas judiciais, com devida comprovação, já satisfeitos os honorários, inclusive nesta fase procedimental, com depósito on-line, expeça-se alvará em favor da parte e do advogado, nos valores respectivos. Publique-se. Intime-se. Registre-se, e, após providências legais, archive-se. Pesqueira, 05 de janeiro de 2011. Nehemias de Moura Tenório. Juiz de Direito.

Sentença Nº: 2011/00012

Processo Nº: 0000033-33.1988.8.17.1110

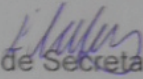
124
20

CERTIDÃO

Certifico que a sentença transitou em julgado e arquivo o presente feito.

O referido é verdade, dou fé.

Pesqueira, 21/03/2011.


Chefe de Secretaria

[0]

Data
ump

14/

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
Pedro H. B. Sousa
Joselaine Maura Figueiredo
João Paulo Martins
Marcelo Côco

Flávia Nonato
Paula Pinheiro
Osmar Aquino
Fernando Barbosa
Rafael Bandeira
Lanessa Alves
Cecilia Chequer

Klarisse Mirella
Patricia Cavalcanti
Paula Barroso
Thathiana Cusnir
José Pinto
Carolina Lima
João Renato Paulon

Nicole Riente
Cristina Ferreira
Amanda Silva
Rodrigo Gaspar
Renato Carvalho

EXMO SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PESQUEIRA-PE

Processo nº: 23220070020831

BRADESCO SEGUROS S.A., com sede à Rua Senador Dantas, 74, 5º andar - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.623.893/0001-80, neste ato representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VANESSA CARLA GALINDO**, em trâmite perante esta Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja observado **EXCLUSIVAMENTE** o nome do advogado **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, OAB/PE 4.246**, com endereço profissional à Rua Quarenta e Oito, nº 138 - Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52020-060, para efeito de **INTIMAÇÕES e PUBLICAÇÕES** futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Recife, 10 de março de 2011.

João Alves Barbosa Filho
OAB/PE 4.246

Henrique Alberto Faria Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Rosana Maria S. Bezerra Lopes
OAB/PE 14.284

Rafaelia Barbosa Pessoa de Melo
OAB/PE 25.393

Rua MAG Jure nº 90 GRUPO B10 e B12 Centro Rio de Janeiro RJ Cep: 20010-020
FAX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joao-barbosa-advogados.com.br

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
Pedro H. B. Sousa
Joselaine Maura Figueiredo
João Paulo Martins
Marcelo Côco

Flávia Nonato
Paula Pinheiro
Osmar Aquino
Fernando Barbosa
Rafael Bandeira
Lanessa Alves
Cecília Chequer

Klarisse Mirella
Patrícia Cavalcanti
Paula Barros
Thathiana Cusnir
José Pinto
Carolina Lima
João Renato Paulon

Nicole Riente
Cristina Ferreira
Amanda Silva
Rodrigo Gaspar
Renata Carvalho

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PESQUEIRA / PE.

Processo n.º 23220070020831

BRADESCO SEGUROS S.A., empresa já devidamente qualificada, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VANESSA CARLA GALINDO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa. dizer para o final requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o referido processo foi remetido ao arquivo judicial, no entanto a requerente necessita de acesso aos autos para obtenção de cópia integral do feito.

Ante o exposto, requer a Ré o desarquivamento dos autos.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

Pesqueira, 31 de Maio de 2011

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Rafaela Barbosa
OAB/PE 20422

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

232 2011.071.0005261 02-04-2011 12:28 12477 113



ECT - EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS
32900325 - ACF SAO JOSE
RUA 24 DE MAIO, 59, SANTO ANTONIO
RECIFE - PE - 50020
CNPJ: 41013483000146 - IE: ISENTA

DATA: 01/06/2011 HORARIO: 16:45 **DH**
OPERADOR 102 - EDELANIA

ATENDIMENTO NUMERO: 0062

JOAO BARBOSA ASSESSORIA JURIDICA

CEP: 52020-060 CNR160: 00033000

CNPJ: 08.734.949/0001-27

COMPROVANTE DO CLIENTE

SZ1012549938R - SEDEX PROT.POST SK-SZ-SO

BEST: FORUM SERGIO

CEP: 55200-000-PESQUEIRA-PE

DIMENSÕES (cm): 27,0 x 2,0 x 27,0

PESO CUBICO (g): 243

PESO (g): 48

PREÇO: 16,50

ADIC: AR 2,80

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO. NO CASO DE OBJETO COM VALOR, FAÇA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO OBJETO

PROC. 23220070020831

ANOTACOES:



TOTAL: 1 16,50

VALOR A PAGAR	16,50
VALOR RECEBIDO	16,50
TROCO	0,00

OBJETOS POSTADOS APÓS HORARIO LIMITE

INFORMACOES E RECLAMACOES: WWW.CORREIOS.COM.BR

ENF. 6657 8450491

JUNTADA

Costa da Junta a nota anexa
petição (2011.13122)
que para constar, lavrei este termo.
Pesqueira, 02 de 02 de 2011
[Assinatura]
Chefe de Secretaria

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
Pedro H. B. Sousa
Joselaine Maura Figueiredo
João Paulo Martins
Marcelo Côco

Flávia Nonato
Paula Pinheiro
Osmar Aquino
Fernando Barbosa
Rafael Bandeira
Lanessa Alves
Cecília Chequer

Klariene Mirella
Patrícia Cavalcanti
Paula Barroso
Thaísiana Cusmir
José Pinto
Carolina Lima
João Renato Paulan

Nicole Riente
Cristina Ferreira
Amanda Silva
Rodrigo Gaspar
Renato Carvalho

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE PESQUEIRA / PE.

Processo n.º 23220070020831

BRADESCO SEGUROS S/A., empresa já devidamente qualificada, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VANESSA CARLA GALINDO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa. dizer para o final requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o referido processo foi remetido ao arquivo judicial, no entanto a requerente necessita de acesso aos autos para obtenção de cópia integral do feito.

Ante o exposto, **requer a Ré o desarquivamento dos autos.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Jaboticatubã dos Guararapes, 09 de dezembro de 2011.

João Barbosa
OAB/PE 4.246

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Milena de Oliveira Melo Ferreira
OAB/PE 28.409

Rafael Jose Pessoa Spinelli
OAB/PE 26.985

Rafaella Barbosa
OAB/PE 25.393

12/2010
10.22

12/2010
10.22

12/2010
07:00

12/2010
07:00

12/2010
07:00



ECT - EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS

32900325 - ACF SAO JOSE

RUA 24 DE MAIO, 59, SANTO ANTONIO

RECIFE - PE - 50020

CNPJ: 41013483000146 - IE: ISENTA

DATA: 13/12/2011 HORARIO: 16:13 **DH**

OPERADOR 102 - EDELANIA

ATENDIMENTO NUMERO: 0048

JOAO BARBOSA ASSESSORIA JURIDICA

CEP: 52020-060 CMT1601 000350000

CNPJ: 08.734.949/0001-27

COMPROVANTE DO CLIENTE

SZ789702125BR - SEDEX PROT.POST SK-SZ-SO

DEST: FORUM SERGIO HIGINO

CEP: 55200-000-PESQUEIRA-PE

DIMENSOES (cm): 27,0 x 2,0 x 27,0

PESO CUBICO (g): 243

PESO (g): 32 PRECO: 16,50

ADIC: AR 2,80

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO. NO CASO DE OBJET
O COM VALOR, FAÇA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO
OBJETO

PROC.23220070020831

ANOTACOES:

TOTAL: 1 16,50

VALOR A PAGAR	16,50
VALOR RECEBIDO	16,50
TROCO	0,00

OBJETOS POSTADOS APOS HORARIO LIMITE

OS PRAZOS DE ENTREGA DO SEDEX E PAC ESTAO TEMPOR
ARIAMENTE SUSPENSOS, NAO CABENDO EVENTUAIS INDE
NIZACOES POR ATRASO DE ENTREGA.

JUNTADA

estes autos

891 4392

destar no site Unia.

14

05

13

[Handwritten signature]

CMF. 665784504.91

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
João Paulo Martins
Joselaine Maura Figueiredo
Nicole Vianna Riente
Fernando de Freitas Barbosa
Flávia Nonato Roberto

Osmar da Silva Aquino
Adriana França da Costa
Cristina de Oliveira Ferreira
Evelyn I. Castillo Arevalo
Gabrielle Guimarães de Souza
Roberta Cunha Marinho
Ananda Dias Mendes
Alessandra Modolo

Amanda de Oliveira M. José
Noêmia Fraga Teixeira
Juliana Justo de Oliveira
Taisa Nery Silva
Rafaela F. Villas Boas Chagas
Klarissa M. C. Campos Ferreira
Deolindo Barreto Lima Neto
Michelle Galvão da Silva de Souza

Darlan Alves Moutin
Giovanna de Andrade Ribeiro
Isabel Alves da Rocha
Isabel Teixeira das Chagas
Lidiane da Silva Erves
Cristiane M. Saunier Fiosi
Paloma Baptista de Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2º VARA CÍVEL DA COMARCA
DE PESQUEIRA/PE.

Processo: 0002083-65.2007.8.17.1110 (232.2007.002083-1)

504.71

BRADESCO SEGUROS S/A, neste ato,
representada, por seus advogados que esta subscreve, nos
autos DA AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove
VANESSA CARLA GALINDO, em trâmite perante este Douto Juízo
e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de
V. Exa., requerer o DESARQUIVAMENTO e VISTA dos autos, com
a finalidade de extrair cópias.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pesqueira, 08 de Abril de 2013.


João Barbosa
OAB/PE 4.246

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Antônio Yves Cordeiro de Mello Júnior
OAB/PE 30.225

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

Johnatus Galdino
CPF 085.671.084-52
AGF Bairro São José
MCU 00423944



ECI - LMP, BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 423944 - AGF BAIRRO DE SAO JOSE
RECIFE - PE
CNPJ....: 41013483000146 Ins Est.: 00000000000000
00

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: 0002083-65.2007.8.17.1110(23)
CNPJ/CPF.....: 06567108452
Insc. Est.....: JOAO BARBOSA

Movimento...: 09/04/2013 Hora.....: 16:13:09
Caixa.....: 0730071 Matrícula...: 6533444444
Lancamento...: 32 Atendimento: 00053
Modalidade...: Vista

DESCRICAO	PRECO(R\$)
SERVICO PROTOCOLO P.	17,40+
Valor do Porte	
Cep Destino:	
Peso real (KG)...	
Peso Tarifado:....	
OBJETO.....: SARA	
AVISO DE RECEBIMENTO:	

Valor Declarado nao solicitado(=0)
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$):	17,40
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	17,40

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e
Reclamações:08007250100 - www.correios.com.br

VIA-CLIENTE SARA 6.3.07



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
Cível_Outros |

0002083-65.2007.8.17.1110 CampSent

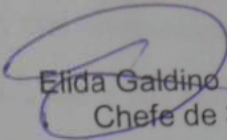
+-----+
| CGJPE
| FLS. 129
| 21
+-----+

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Pesqueira .

Do que para constar, lavrei este termo.

Pesqueira, 14 de maio de 2013.


Elida Galdino de F. Mendes
Chefe de Secretaria

para
ento

10

/201



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

130

Segunda Vara Cível da Comarca de Pesqueira
Cumprimento de sentença

Processo nº 0002083-65.2007.8.17.1110

Autor : Vanessa Carla Galindo

Advogado: NICÉLIA DIAS FERNANDES DE ANDRADE SANTANA

Réu : BRADESCO SEGUROS S A

R. H.:

1 - Considerando a petição de fls. 128 abra-se vista dos autos ao Banco Bradesco Seguro S/A, determinando sua intimação, mediante publicação no DJE, observando-se a petição de fls. 125.

2 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias e não havendo manifestação da parte, voltem os autos ao arquivo.

Pesqueira, 22/08/2013

Djaci Salustiano de Lima

Juiz de Direito em exercício cumulativo

pra
ento

010
2

/Hora
rimen

2/2010
7:00

2/12/7

Edição nº 161/2013

Justiça | Não Respostas

Advogado: PE024243 - Catarina Beserra da Silva

Advogado: PE004878 - José Bonifácio Beserra da Silva

Requerido: NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A. (PONTOFRIO.COM)

Advogado: PE010923 - Flávio de Queiroz Bezerra Cavalcanti

Advogado: PE019353 - BRUNO NOVAES B CAVALCANNTI

Requerido: MOTOROLA DO BRASIL LTDA

Despacho:

S. H.: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar endereço da parte demandada. Pesqueira, 21/08/2013 Djaci Salustiano de Lima Juiz de Direito em exercício cumulativo

Processo Nº: 0002083-65.2007.8.17.1110

Natureza da Ação: Cumprimento de sentença

Autor: Vanessa Carla Galindo

Advogado: PE022701 - NICÉLIA DIAS FERNANDES DE ANDRADE SANTANA

Réu: BRADESCO SEGUROS S A

Advogado: RJ004246 - JOÃO BARBOSA

Despacho:

S. H.: 1 - Considerando a petição de fls. 128 abra-se vista dos autos ao Banco Bradesco Seguro S/A, determinando sua intimação, mediante publicação no DJE, observando-se a petição de fls. 125. 2 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias e não havendo manifestação da parte, voltem os autos ao arquivo. Pesqueira, 22/08/2013 Djaci Salustiano de Lima Juiz de Direito em exercício cumulativo

Processo Nº: 0003225-65.2011.8.17.1110

Natureza da Ação: Cumprimento de sentença

Autor: Maria Naidjane Lima Ferreira

Advogado: PE021160 - Ricardo Freitas do Amaral França

Réu: LG ELETRONICS DE SÃO PAULO LTDA

Advogado: PE001241A - ALESSANDRA FRANCISCO

Despacho:

S. H.: Considerando que o depositado (fls. 67) foi realizado a menor, não alcançando o valor das custas, intime-se a parte executada para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento da diferença, no importe de R\$ 199,27 (cento e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), sob pena de bloqueio. Pesqueira, 22/08/2013 Djaci Salustiano de Lima Juiz de Direito em exercício cumulativo

Segunda Vara Cível da Comarca de Pesqueira

Expediente nº 2013.0937.004037

EDITAL DE CITAÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Djaci Salustiano de Lima, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 2ª Vara Cível do Fórum desta Comarca de Pesqueira-PE, em virtude da lei, etc...

FAZ SABER a **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO**, a qual se encontra residindo em lugar incerto e não sabido, que neste Juízo de Direito tramita a **Ação de Divórcio Litigioso nº 0002848-26.2013.8.17.1110**, proposta por I.C. DO N. e a ssim, fica a mesma **CITADA** para oferecer contestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso deste Edital. Advertência: Não sendo contestada no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Fernanda da Silva Vilela, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefe de Secretaria.

Pesqueira, 26/08/2013.

Elida Galdino de Freitas Mendes
Chefe de Secretaria



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

CGJPE
FLS. 132
2ª Vara

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo e não houve manifestação do Requerido.

Certifico, por fim, que procedo com o retorno do presente feito ao ARQUIVO.

O referido é verdade, dou fé.

Pesqueira, 17/09/2013.


Chefe de Secretaria

2083 - 65.2007

Arquivado - 12/09/13

280324 - C1 / 2008-03121 / MOR

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
João Martins
Rafaella Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Adriana França
Adriana Moura

Amanda Mala
Caroline Mançano
Cristiane Flosi
Cristina Ferreira
Evelyn Castillo
Isabel Chagas
Jessica Correa

João Antonio
Julianne Souza
Michelle Souza
Noemia Teixeira
Osmar Aquino
Paloma Oliveira
Raphael Neves

Roberta Marinho
Roberto Costa
Taisa Silva
Tamires Farias
Tiago Leão
Walter Araújo

Assistentes jurídicos
Adriano Ribeiro
Breno Azambuja
Carlos Eduardo
Kellen Drummond
Lohan Mota
Michael Cunha
Rita Nogueira
Roberta Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE PESQUEIRA / PE

Processo n. 23220070020831

BRADESCO SEGUROS S.A, empresa seguradora previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, no autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove **VANESSA CARLA GALINDO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais no valor de R\$193,48 (cento e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), para que surta os devidos efeitos legais

Requer também que seja expedida Certidão de Trânsito em Julgado e conseqüente arquivamento do feito.

Termo em que,
Pede Juntada.

PESQUEIRA, 31 de março de 2014.

João Barbosa
OAB/PE 4.246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

Imprimir

Data/Hora
Imprimindo14/12/2010
20:22Data/Hora
Cumprimento15/12/2010
07:00

Dis... 22/12/

Handwritten signature/initials

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ		01 - BANCOS CREDEN BANCO DO BRASIL CADUA ECONÔMICA FI		COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA 24/03/2014 - Banco do Brasil - 16:34:16 481212327	
03 - NÚMERO DA GUIA 1232014800268	04 - CONTRIBUINTE BRADESCO SEGUROS S.A.-CPF:33.055.146/0001-93	07 - Nº DO PROCESSO 02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA 2205			
05 - NATUREZA DA AÇÃO 1 - Civil - Procedimento ordinário (Ordinário)		11 - OBSERVAÇÃO 05 - DATA DE EMISSÃO 20/3/2014 11:22:36		08 - VALOR DECLARADO 4.392,08	
09 - CÓD. DO ATO 107	10 - QUANT. 1	11 - OBSERVAÇÃO 09 - VALOR COBRADO 149,56		12 - VALOR TOTAL: 43,92	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR "O Darj só será aceito pelo Distribuidor de Pesqueira"		11 - OBSERVAÇÃO 13 - VALOR TOTAL: 193,48		14 - VALOR TOTAL: 193,48	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

85890000001 8 93480073201 6 40320220520 7 14800268110 3

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ		01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL CADUA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA 2205	
03 - NÚMERO DA GUIA 1232014800268	04 - CONTRIBUINTE BRADESCO SEGUROS S.A.-CPF:33055146000193	07 - Nº DO PROCESSO 05 - DATA DE EMISSÃO 20/3/2014 11:22:36		08 - VALOR DECLARADO 4.392,08	
06 - NATUREZA DA AÇÃO 1 - Civil - Procedimento ordinário (Ordinário)		11 - OBSERVAÇÃO 09 - VALOR COBRADO 149,56		12 - VALOR TOTAL: 43,92	
09 - CÓD. DO ATO 107	10 - QUANT. 1	11 - OBSERVAÇÃO 13 - VALOR TOTAL: 193,48		14 - VALOR TOTAL: 193,48	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR Distribuidor de Pesqueira		11 - OBSERVAÇÃO 13 - VALOR TOTAL: 193,48		14 - VALOR TOTAL: 193,48	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

85890000001 8 93480073201 6 40320220520 7 14800268110 3

PERMISO

que desquise
e present feto

Yo el/la suscritor/a, declaro que:

Fecha: 26/02/15

[Signature]
Firma del/la suscritor/a

JUNTADA

Hecha esta Junta a las tantas

Yo el/la suscritor/a, declaro que:

Fecha: 26/02/15

[Signature]
Firma del/la suscritor/a



Rec: 2013-65-2007

Ingresso
04-24

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE

Processo: 23220070020831

BRADESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VANESSA CARLA GALINDO**, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, tendo em vista a necessidade imperiosa de obtenção de cópias, possibilitando ao patrono da Ré para prestação de contas com maior clareza e transparência do montantes desbloqueados.

Por fim, após atendido o pedido de desarquivamento dos autos, requer seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial no nome do **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, OAB/PE 4246** para ciência e devidas providencias que entender cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PESQUEIRA, 12 de Janeiro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225-OAB/PE



Ana Paula B Nascimento
CPF 028 039 504-96
RG 4885463 SSP-PE

ECT - EMISSÃO DE BRAS. CORREIOS E
00423944 - AGF BARRIO DE SÃO JOSÉ
RUA-24 DE MAIO, 59, SANTO ANTONIO
RECIFE - PE - 50020-920
CNPJ: 41013483000146 - IE: ISENTA
DATA: 12/01/2018 HORARIO: 15:38 DH
OPERADOR 006 - ANA PAULA
ATENDIMENTO NUMERO: 0010 11111 2, VIA 11111
JOAO BARBOSA ASSESSORIA JURIDICA
CEP: 52020-060 CODIGO: 000356000
CNPJ: 08,734,949/0001-27
- COMPROVANTE DO CLIENTE
DY168831070BR - SEDE POS AL 04073
DEST: C DE PESQUEIRA
CEP: 55200-000 PESO: 136g
DIMENSÕES (cm): 4,0 x 11,0 x 16,0
PESO CUBICO (g): 117
PESO (g): 40
VALOR DECLARADO NÃO SE APLICA, NO CASO DE OBJETO
O COM VALOR, FAÇA SEU REGISTRO DECLARANDO O VALOR DO
OBJETO
23220070020831
ANOTAÇÕES:

TOTAL: 19,70

VALOR A PAGAR	19,70
VALOR RECEBIDO	19,70
TROC	0,00

OBJETOS POSTADOS APÓS O LIMITE

SITE: WWW.CORREIOS.BR CAC 3003-0100

*que retorna a
sua feição original*

26/02/18